



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 95 / 2015**

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 18 de março de 2015, deliberou:

1. Estabelecer o programa de voluntariado no âmbito da execução dos eventos **Festival “O Sol da Caparica”** e **Festival “Caparica Primavera Surf Fest”**, com base no art.º 7º, n.º 1, alínea g), e no art.º 9º, ambos da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, respetiva regulamentação, (Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro), nos termos do documento que se anexa ao presente edital e que se dá por integralmente reproduzido;
2. Formular, na base de uma declaração de aceitação dos termos e condições constantes do mesmo Programa (anexo referido em 1), a regulação das relações entre a Câmara Municipal e cada participante;
3. Fixar como número máximo de participantes nos programas de voluntariado:
  - 280 Participantes para o Festival “O Sol da Caparica”;
  - 30 Participantes para o Festival “Caparica Primavera Surf Fest”.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de março de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral

TERMOS E CONDIÇÕES DOS PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DOS FESTIVAIS "O SOL DA CAPARICA" E "CAPARICA PRIMAVERA SURF FEST"

Voluntário

Considera-se "VOLUNTÁRIO" o participante que se oferece para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a Câmara Municipal de Almada, no âmbito dos Festivais referidos, para o que assinará uma Declaração de aceitação do presente Programa.

Âmbito

O Programa de voluntariado a seguir no âmbito do Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest", baseia-se no previsto no artigo 7.º, n.º 1, alínea g), e no artigo 9.º, ambos da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e respetiva regulamentação, (Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro).

Objeto

O presente Programa tem por objeto regular as relações que se estabelecerão entre a Câmara Municipal de Almada e o VOLUNTÁRIO, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar sendo que o trabalho voluntário se situará essencialmente ao nível da preparação e implementação do Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest".

Funções

A participação do VOLUNTÁRIO nas atividades promovidas pelo Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest" incidirá essencialmente nas seguintes funções: *Produção, Gestão e Atendimento de Público, Animação e Outros.*

Duração do programa e do trabalho voluntário

1. O presente programa de voluntariado produzirá efeitos às datas de início e de termo definidas pela Organização dos eventos;
2. Poderá prever-se a realização de turnos, consoante as funções a desempenhar, que decorrerão nos períodos da manhã, tarde e noite.

3. O VOLUNTÁRIO pode solicitar à Câmara Municipal de Almada, desde que com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar o desenvolvimento do Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest", a alteração da sua disponibilidade horária, diária ou semanal.

#### **Suspensão e cessação do trabalho voluntário**

1. O VOLUNTÁRIO pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação à Câmara Municipal de Almada, desde que com a antecedência necessária não prejudicar as expectativas criadas pelos destinatários do Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest".
2. A Câmara Municipal de Almada pode dispensar, após audição do VOLUNTÁRIO, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
3. A Organização do Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest" pode determinar, após audição do VOLUNTÁRIO, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas em caso de incumprimento deste Programa.

#### **Acesso e Identificação**

1. O VOLUNTÁRIO irá aceder e circular nos locais onde irá desenvolver o seu trabalho e em outros espaços, dentro do recinto do Festival, a que esteja expressamente autorizado.
2. Para efeitos de acesso e circulação serão entregues ao VOLUNTÁRIO um cartão próprio, emitido pelo Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest".
3. A posse do cartão, atrás referido não prejudica o direito de dispor do cartão de identificação de voluntário, a emitir pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, nos termos previstos no artigo 7.º, n.º 1, b), da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e nos artigos 3.º, 4.º e 21.º b), do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

#### **Informação e orientação**

Ao VOLUNTÁRIO será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação acerca dos fins e atividades da Câmara Municipal de Almada, de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e, ainda, orientação acerca do desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das suas tarefas.



### Formação e avaliação

1. A Câmara Municipal de Almada promoverá ações de formação destinadas aos VOLUNTÁRIOS, nas quais serão tratados temas com interesse para o trabalho voluntário em geral (Produção, Gestão e Atendimento ao Público, Sustentabilidade e Ambiente, Segurança, e Princípios dos Primeiros Socorros) e, especificamente, para o que irá ser desenvolvido nos Festivais.
2. As ações referidas na presente cláusula destinar-se-ão também a avaliar, com os VOLUNTÁRIOS o resultado do trabalho anteriormente desenvolvido, de modo a detetar eventuais necessidades de formação e de reorientação de tarefas.

### Cobertura de riscos e prejuízos (i)

1. A Câmara Municipal de Almada obrigar-se-á a contratar uma apólice de seguro de grupo, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção dos VOLUNTÁRIOS em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, bem como para cobertura dos prejuízos causados a terceiros pelos VOLUNTÁRIOS no exercício da sua atividade.
2. O seguro compreenderá uma indemnização e um subsídio a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

(i) Seguro obrigatório - de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro;

### Certificação

A Câmara Municipal de Almada emitirá, a todo o tempo, uma declaração que certificará a participação do VOLUNTÁRIO no Festival "O Sol da Caparica" / Festival "Caparica Primavera Surf Fest", e onde deverá constar o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração.

### Compensação

A Câmara Municipal de Almada assegurará uma compensação pelas despesas com o trabalho voluntário, que consistirá no fornecimento de uma refeição, bem como, eventualmente, um ingresso adicional nos Festivais;



**Divulgação do programa**

A divulgação do programa de voluntariado será realizada no « site » oficial de cada evento, em função da programação a definir pela Organização dos eventos.